



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 503 de 6 de OUTUBRO de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 86.428,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento do revestimento do poço nº 4, a firma PAMEC de São Paulo.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contaduria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 86.428,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 890-4-15-0-item II-do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 6 de Outubro de 1959.

Conego João Baptista de Aquino

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 6 de Outubro de 1959.

=Fausto Oliveira=

=Secretario=